



LEI Nº 962, DE 19 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a celebração de convênios
com o MEC e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Silvânia-GO. au-
torizado a celebrar convênios com o Ministério da Educa-
ção e Cultura -MEC, para a construção e/ou ampliação de
prédios e aquisição de equipamentos escolares, ou ainda
para proceder melhorias na rede municipal de ensino.

Parágrafo único - A contrapartida obrigatória
do município é de 30% (trinta por cento) do valor de
cada projeto conveniado.

Art. 2º - Correrão por conta das dotações pró-
prias as despesas decorrentes da execução desta Lei. Ca-
so não haja saldo disponível fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir os créditos especiais necessários a
sua complementação, até o limite da importância conve-
niada, usando-se como recursos as dotações em disponibi-
lidade do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura de Silvânia, 19 de junho de 1991

José Denisson de Sousa

PREFEITO